



ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

9124

LEI Nº. 2.690, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

**“INSTITUI O “DIA DE LUTA
CONTRA LGBTFOBIA” NO
MUNICÍPIO DE PORTO
NACIONAL – TO”.**

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Porto Nacional - TO; o **“Dia de luta contra LGBTfobia”**, a ser referenciado anualmente no dia 10 de Junho.

Parágrafo Único - Fica incluído o **“Dia de luta contra LGBTfobia”** no calendário oficial com campanhas de prevenção no Município de Porto Nacional.

Art. 2º - No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município poderá promover atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate a LGBTfobia.

Art. 3º - São objetivo da Campanha:

- I.** Poderá Desenvolver ações de conscientização baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;
- II.** Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;
- III.** Implantação de políticas públicas, programas e projetos;
- IV.** Prevenção às condutas que poderão caracterizar LGBTfobia;

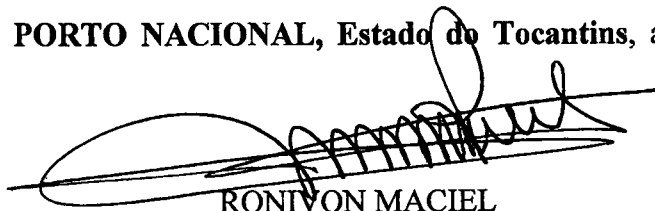


**ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL**

V. Promover a conscientização sobre o respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero e de que a prática de LGBTfobia é uma forma de violência que prejudica toda a sociedade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2024.



RONIVON MACIEL

Prefeito Municipal



BÁRBARA THIELEY CLEMENTINO PUGAS

Chefe de Casa Civil